PL 0038/2006

JUSTIFICATIVA

A presente propositura pretende instituir a obrigatoriedade da presença de engenheiros e técnicos de segurança, acompanhados de equipes de apoio, em eventos realizados em estádios, ginásios, casas de show e locais públicos ou privados, abertos ou fechados, com grande concentração de pessoas, a fim de garantir a segurança dos presentes.

Caberá aos engenheiros e técnicos de segurança a coordenação das equipes de apoio, bem como orientar o público presente acerca das rotas de fuga e os procedimentos de segurança que serão adotados em situações de risco.

Quanto à sua legalidade, a presente proposição encontra respaldo no art. 13, inciso I e art. 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, abaixo transcritos:

> **"Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:**
> **(Alterado pela Emenda 05/91)**

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei Orgânica."

Por se tratar de matéria de grande relevância ao interesse social e a segurança pública, conto com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.